



Juruti/PA, 09 de Novembro de 2022.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. REQUISITANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI

### **2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) PRAÇAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL DE JURUTI-PARÁ, SENDO ELAS NAS COMUNIDADES: “JARARACA”, “SANTA MARIA DO CURUMUCURI”, “POMPOM”, “AREIAL I”, “JUSTINA”, “ARAÇA BRANCO DE CIMA” E “IGARAPÉ AÇU” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da contratação visa atender itens pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura que realiza manutenção, reparos e construção de pavimentação de concreto e drenagem simples, obras, serviços e diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Desta forma, a Secretaria Municipal solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

### **4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO**

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade TOMADA DE PREÇO, com observância aos preceitos de direito público e Art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, pelas leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37**

## 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRAÇÃO

- a) Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais.
- c) A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.
- d) Os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA)
- e) A contratada deve comprovar que está devidamente integrada com as certificações, federal, estadual e municipal exigida pela Município.
- f) O fornecedor deverá estar em uma circunstância de até 10km do Município de Juruti.
- g) O fornecimento dos serviços deverá ocorrer 08hs por dia, respeitando a jornada de trabalho determinada pela lei Federal em seu art. 7.º

## 6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento do quantitativo total estimado da aquisição, usou-se por base a Planilha de Controle de Gastos do ano anterior SEDOP E SINAPI acrescida uma margem de segurança de 3% pois não existe possibilidade de estimar o quantitativo real a ser utilizado. A projeção de utilização é para 02 meses.

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS    | VALOR (R\$)       | % ITEM         |                 | MÊS               |                   |                   |                   |
|------|---------------------------|-------------------|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|      |                           |                   |                |                 | 1                 | 2                 | 3                 | 4                 |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES     | 90.341,01         | 18,03%         | Fisico          | 100%              |                   |                   |                   |
|      |                           |                   |                | Financeiro      | 90.341,01         | -                 | -                 | -                 |
| 2    | ESTRUTURAS                | 149.829,60        | 29,90%         | Fisico          | 75%               | 25%               |                   |                   |
|      |                           |                   |                | Financeiro      | 112.372,20        | 37.457,40         | -                 | -                 |
| 3    | URBANIZAÇÃO               | 58.681,02         | 11,71%         | Fisico          |                   | 50%               | 25%               | 25%               |
|      |                           |                   |                | Financeiro      | -                 | 29.340,51         | 14.670,26         | 14.670,26         |
| 4    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS     | 139.287,56        | 27,80%         | Fisico          |                   | 40%               | 30%               | 30%               |
|      |                           |                   |                | Financeiro      | -                 | 55.715,02         | 41.786,27         | 41.786,27         |
| 5    | LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA | 62.923,91         | 12,56%         | Fisico          |                   |                   |                   | 100%              |
|      |                           |                   |                | Financeiro      | -                 | -                 | -                 | 62.923,91         |
|      | <b>VALORES TOTAIS</b>     | <b>501.063,10</b> | <b>100,00%</b> | <b>TOTAL</b>    | <b>202.713,21</b> | <b>122.512,93</b> | <b>56.456,53</b>  | <b>119.380,44</b> |
|      |                           |                   |                | <b>T. ACUM.</b> | <b>202.713,21</b> | <b>325.226,14</b> | <b>381.682,67</b> | <b>501.063,10</b> |





## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação foi obtido com auxílio de tabelas de referências, com valores de insumos extraídos das planilhas: SINAPI-09/2022, SEDOP-09/2022, SEINFRA 027.1.

## **8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de dos materiais de construção. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos materiais a ser utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da concorrência. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos; entendemos não haver vantajosidade para a administração no parcelamento do Objeto em epígrafe.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não necessita contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

## **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

De modo a questão dos impactos ambientais, a contratação em questão, tem como base averiguar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "[http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787)", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37**

critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação Art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, pelas leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente execução de serviços e obras no descarte de entulhos, embalagens plásticas, descartáveis, isopores etc., pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado.

### **11. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO**

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a utilização de materiais construtivos é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Infraestrutura.

### **12. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE**

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de obras e serviços realizado o levantamento do orçamento estimado para execução vendo a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

  
Marcelo de Souza Pereira  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**MARCELO DE SOUZA PEREIRA**  
Dec. 4.497/2021 de 11 de Janeiro de 2021  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DECRETO Nº 4.497/2021**